



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PR 0012/2015

O Brasil possui mais de 9,7 milhões de Pessoas com deficiência auditiva. São cidadãos, consumidores de produtos e serviços, estudantes, eleitores e assim como os ouvintes, têm necessidade e o direito de se comunicar, como também, receber atendimento nos órgãos públicos, postos de saúde, hospitais, escolas, universidades, correios, terminais rodoviários, ferroviários, aquaviários, aeroportos, cartórios e etc.

Pelo fato de não ouvir, e na maioria das vezes não falar, a maior dificuldade para o surdo é a Comunicação, que na realidade não é um problema considerado orgânico e sim social. Por meio da Libras, segunda língua oficial brasileira, boa parte destes cidadãos já estão podendo comunicar-se com mais tranquilidade e terem melhores oportunidades. Precisamos conscientizar cada vez mais os órgãos competentes em proporcionar esse acesso à comunicação aos que necessitam.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos.

Tal propositura vai de encontro com a Política Nacional citada, se posicionando frente a questão exposta, trazendo um mecanismo de apoio, inclusão e proteção ao deficiente auditivo.

Respeitar os deficientes é ter cuidados para que eles não sejam excluídos do nosso convívio, e a acessibilidade faz parte desse respeito que devemos ter para com eles. Significa dar, a essas pessoas, o acesso aos mesmos bens e serviços disponíveis para os demais cidadãos.

O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas, peço então a apreciação e aprovação do instrumento presente aos Nobres Pares.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.